



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMBAP Nº 003/2012

INEXIGIBILIDADE EMBAP N.º 003/2012

PROCESSO EMBAP N.º 11.691.412-3

REGÊNCIA: Lei 8666/1993 e Legislação correlata.

OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviço reprográfico para o setor administrativo da Embap, conforme o descrito no ANEXO I do presente Edital.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Constante no Item 3.0 do Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Quem se inscrever no período de **01 a 05 de outubro de 2012**, nos seguintes horários: 8h 30min às 18 horas, passará por seleção no dia 08/10/2012. Para os candidatos que se inscreverem após esta data, haverá uma seleção a cada 6 (seis) meses, podendo ser entregue os envelopes enquanto estiver em vigor o presente Edital

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE: Protocolo da Secretaria Acadêmica da Embap, situado na Rua Comendador Macedo, 254 – Curitiba – Centro.

ABRANGÊNCIA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Cidade de Curitiba. **PRAZO:** até 31 de outubro de 2013, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666/93.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1 DO OBJETO

1.1 A EMBAP, comunica que receberá inscrições para o Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviço de serviço reprográfico para o setor administrativo da EMBAP, conforme o descrito no ANEXO I do presente Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de Credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.2 Não poderão participar deste Credenciamento os interessados que se encontrarem em processo de recuperação, falência, de dissolução, de fusão, de



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



cisão ou de incorporação, e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, ou, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as licitantes que se apresentarem constituída na forma de consórcio.

3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos necessários para o credenciamento da empresa deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado, e conter ainda, na parte externa e frontal além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE EMBAP N.º 003/2012

EMPRESA:

CNPJ:

3.1.1 Juntamente com o envelope constante no item 3.1, deverá ser apresentado um documento (em papel timbrado e subscrito por representante legal ou procurador) solicitando o protocolo do referido envelope.

3.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 A empresa proponente deverá apresentar, dentro do envelope indicado no item 3, os seguintes documentos:

4.1.1 - Regularidade Fiscal:

4.1.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



4.1.1.3 - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

4.1.1.4 - Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

4.1.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.1.1.6 - Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.1.1.7 - As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da credenciada.

4.1.1.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

4.1.1.9 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.1.2 - Habilitação Jurídica:

4.1.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

4.1.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.1.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

4.1.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos apresentados não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste Credenciamento.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



4.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

4.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, assinado pelo contador e representante legal, e, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

a1) As empresas que optarem por apresentar o Balanço Patrimonial na forma digital, deverão entregar juntamente com o Balanço os seguintes documentos:

Recibo emitido pela Receita Federal de que recebeu este arquivo digital;
Termo de autenticação emitido pela Junta Comercial ou o Requerimento de autenticação de livro digital perante o Departamento Nacional de Registro do Comércio.

a.2) O licitante que optar por apresentar o Balanço Patrimonial na forma digital deverá apresentar todos os documentos elencados no item 4.3, item a.1, sob pena de inabilitação.

b) A verificação da situação financeira da licitante será realizada mediante a aplicação das fórmulas abaixo referenciadas para a demonstração do ILC e ILG. Os índices, ILC e ILG, deverão vir calculados por profissional devidamente habilitado para tal, ou seja, pelo contador da empresa ou responsável contábil, conforme modelo constante do Anexo VII do edital.

1. $ILC = AC/PC$

2. $ILG = AC+RPL/PC+ELP$

Onde:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RPL = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver:



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



- índice de liquidez corrente igual ou superior a: 1,00 (um); e
- índice de liquidez geral igual ou superior a: 1,00 (um).

OBS: Os índices acima descritos (ILC e ILG), deverão vir calculados e assinados por profissional devidamente habilitado para tal.

4.1.4 - Qualificação Técnica:

4.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

4.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

4.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão.

C) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. As autenticações deverão se dar em momento anterior à abertura dos envelopes.

4.4 Outras comprovações:

a) Declaração do representante da proponente que seus dirigentes, integrantes da diretoria ou administradores não se encontram no exercício do cargo ou função pública, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Curitiba.

b) Declaração da empresa, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Fis nº _____

RUB _____

CPL/EMBAP

aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital.

c) Na hipótese de apresentação de Certificado de Registro Cadastral, facultado pelo art. 6º, do Decreto Municipal 1.139/2003, deverá ser apresentada declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que da data da expedição do referido Certificado não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

Obs.: Na hipótese de apresentação do documento contido na alínea “c” do item 4.4 do Edital, a empresa estará dispensada de apresentar os documentos listados nos itens 4.2 e 4.3 do Edital.

5 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

5.1 A documentação de Credenciamento apresentada será examinada pela Comissão Permanente de Licitação da Embap, ocasião em que será verificada a regularidade da documentação apresentada.

5.2 Não será credenciada a pessoa jurídica que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no **item 4 deste Edital**, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente instrumento.

5.3 A licitante que atender a todas as exigências do presente Edital, será declarada em ata de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação qualificada para o Credenciamento junto à Embap.

5.4 O extrato dos despachos de autorização e ratificação do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado.

5.5 O fato de a empresa ser credenciada não obriga a EMBAP à contratação dos serviços.

6 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, a Direção da Embap.

6.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitação e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado a Direção da Embap, para a competente deliberação.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



6.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento.

7 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 As empresas credenciadas serão convocadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decair o direito ao mesmo, sem prejuízo das consequências previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado apresentado de forma escrita e fundamentada, aceito pela Administração.

7.3 A recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

8 PRAZO CONTRATUAL

8.1 O presente credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666/93.

9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos serviços do presente credenciamento será realizado de acordo com o item 4.0 da Minuta do Termo de Credenciamento, constante no anexo V do presente instrumento.

9.2 A empresa vencedora terá a obrigação de manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2012. Dotação orçamentária:

3390.3900 OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



10. VALORES DOS SERVIÇOS

10.1 O proponente, depois de ultrapassada a fase habilitatória, estará CREDENCIADO para a prestação de serviços reprográficos para o setor administrativo da EMBAP.

10.2 Pela prestação de serviços reprográficos, objeto do presente Credenciamento, a EMBAP pagará à empresa CREDENCIADA os seguintes valores:

SERVIÇO	PREÇO
A4 PB	R\$ 0,09
A3 PB	R\$ 0,32
A4 COLORIDO (SULFITE)	R\$ 1,15
A3 COLORIDO (SULFITE)	R\$ 1,95
A4 COLORIDO (COUCHÊ)	R\$ 1,70
A3 COLORIDO (COUCHÊ)	R\$ 3,60
ENCADERNAÇÃO ESPIRAL (até 100 folhas)	R\$ 2,15
ENCADERNAÇÃO ESPIRAL (até 200 folhas)	R\$ 2,40
ENCADERNAÇÃO ESPIRAL (até 300 folhas)	R\$ 2,50

11 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 São aplicáveis às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº8.666/93, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, assim como aquelas previstas no Decreto Municipal nº 1235/03.

11.2 A credenciada estará sujeita às multas previstas na cláusula 6 (seis) da minuta do Termo de Credenciamento (anexo V do presente instrumento), sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável.

11.3 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 Será propiciada defesa à credenciada, antes da imposição das penalidades.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



11.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a credenciada tiver direito ou cobrados judicialmente.

11.5.1 Caso a credenciada não disponha de valores a receber da EMBAP, ser-lhe-á concedido um prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Decorrido esse prazo sem o recolhimento dos valores, a Administração procederá à cobrança judicial dos valores.

11.6 As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, sendo que sua aplicação não exime a credenciada de reparar eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à Administração.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado - DIOE.

12.2 Os demais atos pertinentes a este Credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no DIOE.

12.3 Esclarecimentos poderão ser solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de licitação, através do e-mail licitacao@embap.pr.gov.br.

12.4 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.5 A credenciante reserva o direito de revogar o presente Ato de Credenciamento por razões de interesse público ou anula-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade.

12.6 É facultado a EMBAP em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.7 A CREDENCIADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a EMBAP ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela EMBAP.

12.8 A CREDENCIADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



12.8.1 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CREDENCIADA.

12.9 A CREDENCIADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da prestação dos serviços, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

12.10 A CREDENCIADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

12.11 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

12.12 A CREDENCIANTE fiscalizará, como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela (o) credenciada (o), designando representante para dirimir dúvidas existentes. Para tanto, a CREDENCIANTE indica como Gestor do Contrato, a funcionária Elaine Aparecida Garcia, R.G. N.º 3.633.675-7, que será o interlocutor de todos os contatos com a CREDENCIADA, e como Gestor Suplente a funcionária Neusa Teresinha Bastos Alves, R.G. N.º 320.176-7.

12.13 Integram o presente Edital:

- Anexo I - Descrição, especificação e valor máximo do objeto;
- Anexo II - Modelo de declaração situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações;
- Anexo IV - Modelo de declaração que os dirigentes da empresa licitante não exercem cargo ou função pública na Administração Municipal ou Câmara Municipal de Curitiba;
- Anexo V - Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo VI – Modelo dos cálculos dos índices de liquidez;
- Anexo VII – Modelo planilha descritiva.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



Curitiba, 26 de setembro de 2012.

Mauro Cândido dos Santos
Presidente da CPL- Embap



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



ANEXO I - INEXIGIBILIDADE EMBAP N.º 003/2012

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO DO OBJETO.

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA		<ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos com tecnologia digital; • Velocidade mínima de 20 (vinte) páginas por minuto; • Alimentação de transparência; etiquetas auto-adesivas; capas; • Frente e verso automático; • Alimentador automático de originais; • Ampliação e redução variável; • Capacidade de cópias no formato de papel carta, A4 ate A3; • Bandejas de alimentação com capacidade mínima de 500 (quinhentas) folhas; • Gabinete próprio que permita sua operação com equipamento colocado diretamente sobre o piso.
SERVIÇO	PREÇO	
A4 PB	R\$ 0,09	
A3 PB	R\$ 0,32	
A4 COLORIDO (SULFITE)	R\$ 1,15	
A3 COLORIDO (SULFITE)	R\$ 1,95	
A4 COLORIDO (COUCHÊ)	R\$ 1,70	
A3 COLORIDO (COUCHÊ)	R\$ 3,60	
ENCADERNAÇÃO ESPIRAL (até 100 folhas)	R\$ 2,15	
ENCADERNAÇÃO ESPIRAL (até 200 folhas)	R\$ 2,40	
ENCADERNAÇÃO ESPIRAL (até 300 folhas)	R\$ 2,50	
<p>Não poderão ser cobrados serviços acessórios aos tabelados, tais como grampeamento ou corte de folhas.</p>		<p>Os valores dos serviços deverão estar em conformidade com os preços praticados no mercado, exceto, quando houver prazo legal para reajustes.</p>

OBSERVAÇÃO:

VALORES ESTIMADOS:

- No ano de 2011 a despesa com serviços de reprografia foi de R\$ 8.579,12, com uma média mensal de R\$ 1.072,14 .
- Em 2012 (Janeiro a Setembro) a despesa com serviços de reprografia foi de R\$ R\$ 6.877,28 com uma média mensal de R\$ 1.375,46.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



ANEXO II INEXIGIBILIDADE Embap N.º 003/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Ref.: Inexigibilidade Embap N.º 003/2012

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



ANEXO III - INEXIGIBILIDADE Embap N.º 003/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES MODELO DE:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

A signatária, para fins de participação na Inexigibilidade Embap N.º 003/2012, declara sob as penas da lei que não existem fatos supervenientes a partir da data de expedição do Certificado de Registro Cadastral, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei nº 8.666/93.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, de de 2012.

.....
(nome da empresa e de seu representante legal)



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



ANEXO IV INEXIGIBILIDADE Embap N.º 003/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS DIRIGENTES DA EMPRESA LICITANTE NÃO EXERCEM CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL OU EMBAP.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, endereço _____, DECLARA que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Curitiba.

Curitiba, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante da Empresa

CNPJ n.º _____



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



ANEXO V INEXIGIBILIDADE EMBAP N.º 003/2012

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA QUE CELEBRAM A EMBAP E A EMPRESA.....

Pelo presente Termo de Credenciamento para a Prestação de Serviços de Reprografia, de um lado a ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ, autarquia estadual, com sede administrativa na Rua Comendador Macedo, 254 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81907701/0001-00, doravante denominada CREDENCIANTE e neste ato representada por Sua Diretora Maria José Justino, portadora do RG nº 489.892-SSP/PR, CPF nº 256.220.489-15 e de outro lado, a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua n.º

....., CEP:-...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o n.º, portador da cédula de identidade R. G. n.º, a seguir denominada CREDENCIADA, que pelas normas estabelecidas pelo Edital Administrativo n.º 11.691.412-3 , dentro das disponibilidades das dotações orçamentárias abaixo especificadas, ajustam e celebram o presente acordo, no qual estipulam, acordam e garantem o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de reprografia, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Credenciamento Embap nº 003/2012.

1.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Credenciamento como se nele estivessem transcritos, o Edital do Credenciamento Embap 003/2012, Inexigibilidade Embap n.º 003/2012 – Processo n.º 11.691.412-3, com todos os seus anexos e a proposta da CREDENCIADA.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



1.3 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 Na execução dos serviços, objeto do presente Credenciamento, a CREDENCIADA deverá obedecer ao disposto na Lei Municipal N.º 3812, de 09.10.1970, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto N.º 18, de 31.01.1990, Decreto N.º 07, de 11.01.1994, bem como o Decreto N.º 174, de 21.02.2006, assim como demais disposições legais e regulamentares e o contido no Edital de Credenciamento/Inexigibilidade Embap n.º 003/2012.

2.2 Os valores praticados deverão obedecer rigorosamente ao exposto em Edital.

2.3 EMBAP acionará os serviços quando for de sua necessidade. A EMBAP não possui valores mínimos ou máximos de cópias e serviços vinculados a este Termo, não estando a Credenciante obrigada a adquirir os serviços da Empresa Credenciada quando não for de sua conveniência e oportunidade.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Caberá a EMBAP, através de sua Área Administrativa:

- a) gerenciar e supervisionar os serviços executados pela CREDENCIADA;
- b) encaminhar mensalmente as unidades administrativas pertinentes às faturas para que sejam verificadas e atestadas.

3.2 Caberá à CREDENCIADA:

- a) Indicar uma pessoa para atendimento exclusivo dos assuntos administrativos perante a EMBAP.
- b) Deverá a CREDENCIADA encaminhar uma planilha descritiva conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital do Credenciamento EMBAP nº 003/202, Inexigibilidade EMBAP n.º 003/2012 – Processo n.º 11.691.412-3.
- c) Qualquer benefício/promoção realizada pela CREDENCIADA para usuários de reprografia, deverá valer para o nosso contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Fis nº _____

RUB _____

CPL/EMBAP

4.1 Os valores decorrentes da prestação dos serviços deverão estar em conformidade com o Decreto Municipal N.º 304 de 30.03.2010 ou outro que venha a substituí-lo.

4.2 As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas no Setor Administrativo da EMBAP, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, acompanhada da planilha descritiva dos serviços prestados, bem como as certificados de regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como, a certidão de regularidade dos tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e a certidão de regularidade dos tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (incluindo tributos mobiliários e imobiliários) e a certidão de regularidade de débitos trabalhistas, a CNDT, expedida pela justiça do trabalho.

4.2.1 As notas fiscais/faturas para pagamento deverão ter o número do Termo de Credenciamento e o mês ao qual se refere.

4.2.2 A CREDENCIADA terá a obrigação de manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.3 As faturas recebidas conforme o item 4.2, serão pagas em até 10 (dez) dias úteis posteriores ao recebimento das mesmas, desde que não haja irregularidade fiscal ou trabalhista.

4.2.4 Os documentos nominados no item 4.2 deverão estar dentro dos seus prazos de validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

4.2.5 As certidões emitidas via internet, poderão ter a autenticidade reconhecida mediante consulta ao sítio eletrônico do órgão/entidade emissora.

4.3 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,05 % (cinco centésimos por cento) pro rata die, calculado sobre o valor da nota fiscal/fatura, a título de compensação financeira;

4.4 No caso dos serviços não estarem de acordo com o contratado, a CREDENCIANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CREDENCIADA a multa prevista no item 7 do presente instrumento.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



4.5 A CREDENCIADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na Área Financeira da Embap.

4.6 Os pagamentos correrão por conta da despesa:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTAMENTO DE VALORES

5.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogados até o limite de 60 meses.

5.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante infração de qualquer das suas condições e, em especial, se a CREDENCIADA deixar de prestar, com eficiência e retidão, os serviços objeto deste Termo.

5.3 Obedecidas as condições previstas neste Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, pedir a rescisão do presente termo.

5.4 Os valores poderão ser reajustados após 12 meses de vigência do contrato, com base em nova média obtida pelos valores de mercado.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 São aplicáveis às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 A CREDENCIADA estará sujeita, sem prejuízo das demais penalidades, às seguintes multas previstas na legislação em vigor, neste contrato e na legislação aplicável:

6.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Credenciamento, constante no Anexo I do presente Edital, para o seguinte caso:

a) Por inexecução total do ajuste.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



6.2.1.1 Além da sanção prevista no item 6.2.1, a CREDENCIADA estará sujeita a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva, além da perda da garantia contratual.

6.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Credenciamento, constante no Anexo I do presente Edital, para o seguinte caso:

a) Pela inexecução parcial do ajuste.

6.2.2.1 Além das sanções previstas no item 6.2.2 a CREDENCIADA estará sujeito, conforme o caso, à rescisão do contrato, a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal pelo prazo de 9 (nove) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva.

6.2.3 Multa de 30% (trinta por cento) do valor total da Fatura/Nota Fiscal, referente ao mês da ocorrência para os seguintes casos:

a) Deixar a CREDENCIADA de indicar uma pessoa para atendimento exclusivo dos assuntos administrativos perante a EMBAP;

6.2.4 Multa de 3% (três por cento) do valor total da Fatura/Nota Fiscal, referente ao mês da ocorrência para os seguintes casos:

a) Dificultar os trabalhos de fiscalização por parte da CONCEDENTE;

b) Deixar a CREDENCIADA de encaminhar a planilha descritiva conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital do Credenciamento Embap nº 003/2012, Inexigibilidade Embap n.º 003/2012 – Processo n.º 11.691.412-3

c) Descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento, para as quais não haja penalidade específica cominada;

d) Descumprimento da legislação e normas vigentes no âmbito municipal, para as quais não haja penalidade específica cominada;

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 Será facultada defesa a CREDENCIADA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



6.5 Os valores pertinentes à multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CREDENCIADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

6.5.1 Caso a CREDENCIADA não disponha de valores a receber da CREDENCIANTE, ser-lhe-á concedido um prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

Decorrido esse prazo sem o recolhimento dos valores, a Administração procederá a cobrança judicial dos valores.

6.6 As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, sendo que sua aplicação não exime a CREDENCIADA de reparar eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à Administração.

7.0 CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A CREDENCIANTE indica como gestora deste Termo de Credenciamento, a funcionária Elaine Aparecida Garcia, R.G. n.º 3.633.675-7, que será a interlocutora de todos os contatos com a CREDENCIADA, e como Gestor Suplente a funcionária Neusa Teresinha Bastos Alves, R.G. n.º 320.176-7.

7.2 O acompanhamento do andamento da prestação do serviço ou a sua fiscalização pela CREDENCIANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CREDENCIADA de realizar o serviço contratado de acordo com o especificado no presente Termo de Credenciamento.

7.3 Os empregados e prepostos da CREDENCIADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial as quais se obriga a saldar na época devida.

7.4 Os funcionários da CREDENCIANTE, que utilizam dos serviços prestados pela CREDENCIADA, poderão denunciar a qualquer momento ao fiscal do contrato irregularidades no atendimento prestado pela CREDENCIANTE.

7.5 A CREDENCIADA somente prestará o serviço quando solicitado por pessoa autorizada pela CREDENCIANTE

8.0 CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante notificação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2 Caso a CREDENCIADA não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do contrato o presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIANTE.

8.3 A CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

8.3.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.4 A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

9.0 NONA: DOS CASOS OMISSOS

9.1 O que foi pactuado em edital presume-se contratado.

9.2 Os demais casos não previstos neste contrato serão supridos pelas Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07 -PR

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento que não o for administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Termo de Credenciamento.

Curitiba ___ de _____ de 2012.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



CRENCIADA

Representante Legal Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

Agentes Fiscalizadores do Contrato:

Gestor do Contrato Gestor Suplente do Contrato

Nome:

Nome:

Matrícula:

Testemunhas:

Nome:

RG N°...:

Nome:

RG N°.::



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



ANEXO VI - INEXIGIBILIDADE Nome: Embap N.º 003/2012

MODELO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

EXERCÍCIO ENCERRADO EM ____/____/____

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C.

ILC=Ativo Circulante____

Passivo Circulante

ILC=valor do ativo circulante____ = VALOR

valor do passivo circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.

ILG=Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo_

Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

ILG=valor do Ativo Circulante + valor do Realizável a Longo Prazo = VALOR

valor do passivo circulante + valor do exigível a Longo Prazo

Curitiba____/____/____.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Nome e Assinatura do Responsável Contábil da Empresa/nº CRC



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



ANEXO VII INEXIGIBILIDADE Embap N.º 003/2012

MODELO DE PLANILHA DESCRITIVA

"Nome da empresa fornecedora do serviço"

Período de utilização:

Cliente: Embap.

SERVIÇO	VALOR	DATA	SOLICITANTE	FUNCIONÁRIO

Sub-total:

Desconto (se houver):

Total a faturar:

Quantidade de vales:

"Nome e visto do responsável pelo relatório".